



**MUNDO NOVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 083/81

SÚMULA: "Estabelece normas pelas quais doravante as entidades passam ser declaradas de utilidade pública, pelo Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprou e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Doravante as entidades que desejem ser declaradas de utilidade pública, a fim de obterem as vantagens daí decorrentes deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) - Que adquiram personalidade jurídica;
- b) - Que estejam em efetivo funcionamento em um ano imediatamente posterior ao pedido, com a exata observância dos estatutos;
- c) - Que estejam em efetivo funcionamento e sirvam desinteressadamente à coletividade;
- d) - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;
- e) - Que comprovado mediante relatório circunstanciado dos (3) três anos de exercícios anteriores a declaração de utilidade pública, promovem a educação ou exercem atividades de pesquisas científicas de cultura, inclusive artística ou filantrópicas de caráter geral e entidades esportivas amadoras;
- f) - Que seus diretores possuam folhas corrida e moralidade comprovada;
- g) - Que se obriga a publicar anualmente, a demonstração de receita de despesas realizadas no período anterior desde que contemplada a subvenção por parte do Município.



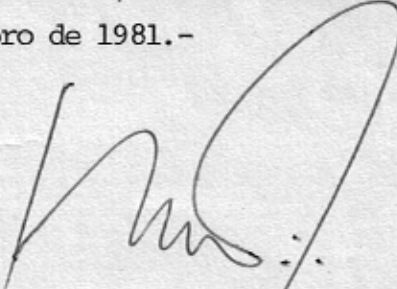
**MUNDO NOVO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARÁGRAFO ÚNICO - Será cassada a declaração de utilidade pública à entidade que deixar de apresentar, durante (3) três anos consecutivos ou (5) cinco alternados, o relatório de suas atividades, que - negar-se a prestar serviços compreendidos em seus estatutos ou que remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria.

Art. 2º - O objetivo do novo diploma legal é moralizar a concessão de declarações de "Utilidade pública" a entidade que, - longe de preencher as finalidades para as quais foram - criadas, exerciam ou exerçam atividades completamente es - tranhas a seus estatutos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re - vogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Gros -  
SO DO Sul, aos 22 dias do mês de outubro de 1981.-

  
Augusto Bernardo Guedes da Fonseca Neto  
PREFEITO MUNICIPAL